



**TC 028.688/2010-4**

**Tipo:** tomada de contas especial

**Unidade Jurisdicionada:** Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT)

**Responsáveis:** Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento de Qualidade (Intedeq) (CNPJ 04.673.103.0001-73), Edson Albuquerque dos Santos (CPF 664.428.347-00), Planam Indústria, Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 37.517.158/0001-43), Luiz Antônio Trevisa n Vedoin (CPF 594.563.531-68), Cléia Maria Trevisan Vedoin (CPF 207.425.761-91)

**Assunto:** verificação dos dados do Acórdão n.º 2933/2014-Plenário (Peça 31).

### VERIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X		
2. Está correto o número do CPF/ dos responsáveis?	X		
3. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X		
4. Está correta a data do débito?	X		
5. Está previsto o acréscimo de 50% do valor do débito decorrente da Lei nº 8313/1991 - Rouanet?			X
6. A atualização da multa está a partir da data do acórdão?	X		
7. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
8. O débito será recolhido aos cofres corretos?(*)	X		
9. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
10. Há incidência de juros de mora sobre o valor da multa?		X	
11. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
12. Há coincidência entre a proposta de mérito da UT e os termos do Acórdão prolatado? A alteração introduzida foi justificada no Voto do Relator (confrontar item a item da proposta com o Acórdão).	X		
13. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão condenatório em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material. Assim, encontra-se o presente processo em condições de serem efetuadas as comunicações determinadas no referido acórdão.

SECEX-RJ – SApproc, em 14/11/2014

(assinado eletronicamente)  
Gustavo Nagel Neto  
Matr. 1082-0